

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

**2º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº. 522/2016 CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS - ARTS. 55 e
57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29, DO
DECRETO ESTADUAL nº 44.879/2014.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **Sra. ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 07.384.165-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 965.562.267-34, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.406.011/0001-37, com sede na **Rua Marechal Deodoro, s/nº - Município: São Fidélis – CEP: 28400-000**, neste ato representado por seu Presidente **PAULO CEZAR RODRIGUES SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510255-7 IFP e inscrito no CPF/MF sob o 453.863.077-20, residente e domiciliado na **Rua Santa Tereza nº 23 – Santo Rei – São Fidélis - RJ**, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO E-23/002/765/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e do que consta do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 522/2016**, pelo período de **12 (doze)** meses, a contar de **21/08/2020 até 20/08/2021**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo nº E-23/002/765/2015.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 219.281,83 (duzentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**, a ser promovido pelo CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 35.281,93** (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) para o ano de 2020, relativo ao período de **21/08/2020 a 31/12/2020**; e
- o valor de **R\$ 184.000** (cento e oitenta e quatro mil reais) para o ano de 2021, relativo ao período de **01/01/2021 A 20/08/2021**.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos seguintes Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 51660.06.24304495695 – Apoio a Programas e Projetos de Infância e Adolescência - FISED

Fonte de Recursos: 103

Parágrafo Segundo. As despesas do exercício em curso correrão por conta da dotação orçamentária, nos termos especificados acima, ficando as relativas a exercícios futuros por conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 219.281,83 (duzentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**, relativo ao período de **21/08/2020 até 20/08/2021**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

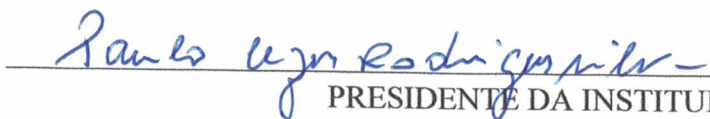
 3 

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

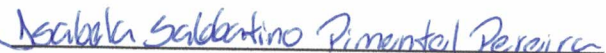

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA


PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO
PAULO CEZAR RODRIGUES SILVA

Paulo Cezar Rodrigues Silva
Presidente
CPF 453 863 077-20

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF/MF: 106.389-667-36

2) 
Nome:
CPF/MF: 375.220.497-25

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS

CNPJ : 30.406.011/0001-37

PLANO DE TRABALHO**1- DADOS CADASTRAIS**

Órgão / Entidade CONCEDENTE:				FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
C.N.P.J.:		42.509.950/0001-96			
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 120 - BOTAFOGO					
Cidade:		RIO DE JANEIRO		UF:	RJ
Telefone:		(21) 2334-8030		CEP:	22.270-010
Nome do Responsável: ANA LÚCIA MANTUANO NOGUEIRA					
CPF: 965.562.267-34		Identidade: 73841652		rgão Expedido: DETRAN / RJ	

Órgão / Entidade PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS

C.N.P.J.:		30.406.011.0001-37			
Endereço sede: RUA MARECHAL DEODORO, S/Nº					
Cidade:		SÃO FIDÉLIS		UF:	RJ
Telefone:		(22) 27515720		CEP:	28.400-000
Nome do Responsável: PAULO CEZAR RODRIGUES SILVA					
CPF: 453.863.077-20		Identidade: 5.102.557		rgão Expedido: IFP	
Endereço:		RUA SANTA TEREZA, Nº 23 - CRISTO REI		28400-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Interveniente

Executor

Nome:					
CNPJ:					
Endereço:				CEP:	
Nome do Dirigente :					
CPF:		Identidade:		rgão Expedido:	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Direito de Cidadania Pessoa com Deficiência	21/08/2020	20/08/2021

Identificação do Objeto:

Proporcionar atendimento diário a 60 crianças e adolescentes com deficiência, em situação de risco social, de até 18 anos incompletos, na Associação Pestalozzi de São Fidélis/RJ, no endereço à Rua Marechal Deodoro, s/nº, através de atividades socioeducativas e atendimento especializado de habilitação e reabilitação, na modalidade Convivência- Dia, com prioridade de atendimento para crianças/adolescentes encaminhadas pelos CREAS .

Justificativa da Proposição:

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limites, ressalta o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Neste contexto compreendemos a importância da elaboração de políticas, programas e projetos que efetivem e garantam o direito da pessoa com deficiência.

Nesta perspectiva a Associação Pestalozzi de São Fidélis tem seus 35 anos marcados pela defesa dos direitos da pessoa com deficiência e sua inclusão na sociedade, onde buscamos o pleno e efetivo exercício de cidadania, ao empenhar-se em promover atividades que valorizem as potencialidades, a autonomia, a superação de limites, de forma a buscar equiparação de oportunidades para que a deficiência não seja utilizada como impedimento à realização de sonhos, desejos e projetos, valorizando o protagonismo e as escolhas, em especial oferecendo esta oportunidade a crianças e adolescentes considerando sua peculiar e especial condição de desenvolvimento.

Este projeto consiste em prestar atendimento diário a sessenta crianças e adolescentes com deficiência no município de São Fidélis (Sede) e seus distritos (Ipuca, Pureza, Colônia e Cambiasca), em prioridade as que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, respeitando as especificidades sociais, clínicas e psicológicas de cada um. Estimamos contribuir para habilitação, reabilitação e participação ativa das atividades em sociedade; para melhoria da qualidade de vida; para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e para autonomia/emancipação a fim de possibilitar, a estes, a construção de novos projetos de vida, superando superando seus limites.

Resultados Esperados(com apontamento dos indicadores de desempenho) :

Como resultados estimamos contribuir para que: 90% dos assistidos encaminhados sejam inseridos no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes; 100% da redução e prevenção de situação de isolamento social; 90% das famílias assistidas tenham seus vínculos fortalecidos; 100% dos assistidos superando limites e desenvolvendo sua autonomia; 90% dos assistidos melhorando sua qualidade de vida familiar; 90% redução dos agravos das situações violadoras de direito

4 - DOS RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO

Coordenador Geral de convênios do Órgão:		VIVIANE NOGUEIRA DA SIVA	
Nº do ato de Publicação no DOERJ: 419/2018		Matrícula	5095981-6
Email:		DDD/Telefone: (21)2334-8023	
convenios2018.fia@gmail.com			
Gerente Executivo do convênio (Servidor Efetivo) STEFHANIE CARDOSO DE FIGUEIREDO			
Nº do ato de Publicação no DOERJ:		Port.	Matrícula: 5105755-7
Email:		DDD/Telefone: (21)2334-8044	

5 - DADOS BANCÁRIOS

Banco:	237 BANCO BRADESCO	Agência:	6895	Conta Corrente:	6000-3
---------------	--------------------	-----------------	------	------------------------	--------

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS

CNPJ : 30.406.011/0001-37

PLANO DE TRABALHO

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Nº Meta	Nº Etapa	Especificação da Meta	Concedente	Proponente- Contrapartida		Indicador Físico		Duração da Meta	
			Repasse(R\$)	Financeira(R\$)	Bens e Serviços	Unidade	Quantidade	Início	Término
- Promover a proteção Social especial de Média complexidade na área de atenção à criança e/ou adolescente com deficiência, para atendimento à 60 crianças e/ou adolescentes, com prioridade as que estão em situação de risco e vulnerabilidade social; na modalidade de convivência diária	1.1 - Recursos Humanos / Contratação da Equipe Técnica/ Administrativa	Coordenador Técnico	R\$ 12.144,00			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Assistente Social	R\$ 12.144,00			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Psicólogo	R\$ 12.144,00			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Pedagogo	R\$ 12.144,00			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Cuidador	R\$ 10.267,20			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Oficineiros	R\$ 41.068,80			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Coordenador Administrativo	R\$ 18.144,00			Pessoal	4	21/08/2020	20/08/2021
		Técnico em Contabilidade	R\$ 10.267,20			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Motorista	R\$ 10.819,16			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Aux. de Serviços Gerais	R\$ 10.267,20			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Cozinheira (o)	R\$ 10.267,20			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
		Aux. Administrativo	R\$ 10.267,20			Pessoal	1	21/08/2020	20/08/2021
	1.2 - Pagto Encargos Sociais s/Folha de Pagto	Previdência Social	R\$ 14.994,48			Encargo	-	21/08/2020	20/08/2021
		FGTS	R\$ 14.795,03			Encargo	-	21/08/2020	20/08/2021
		13º Salário	R\$ 15.411,72			Encargo	-	21/08/2020	20/08/2021
		1/3 Férias	R\$ 5.136,95			Encargo	-	21/08/2020	20/08/2021
		Recisões Contratuais c/FGTS	R\$ 7.397,52			Encargo	-	21/08/2020	20/08/2021
	1.3 - Aquisição de Material de Consumo	Material para oficinas	R\$ 9.600,02			Consumo	-	21/08/2020	20/08/2021
		Material Pedagógico	R\$ 12.000,00			Consumo	-	21/08/2020	20/08/2021
		Alimentação	R\$ 38.720,32			Consumo	-	21/08/2020	20/08/2021
	TOTAL		R\$ 288.000,00						
BS 1:..									
BS 2:..									

- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Cód. Natureza de Despesa (*)	Especificação	Valor Total (R\$)	Valor (R\$)		
			Valor Concedente	Valor Proponente	
				Financeiro	Bens e Serviços
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 60.320,34	R\$ 60.320,34		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 169.943,96	R\$ 169.943,96		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 57.735,70	R\$ 57.735,70		
TOTAL GERAL:		R\$ 288.000,00	288.000,00		

Código Nat. Despesa relacionado no Classificador de Despesa e Receita do ERJ, disponível no site da SEPLAG

- RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS

Código da Nat. Despesa	Especificação do bem	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de Destino
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL:			-	-	-	-

ASOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS

CNPJ : 30.406.011/0001-37

PLANO DE TRABALHO

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE		Ano de Desembolso 2020/2021			
1-Promover a Proteção Social Especial de Média Complexidade na área de atenção à Criança e/ou Adolescente com Deficiência, para atendimento à 60 crianças e/ou adolescentes, com prioridade as que estão em situação de risco e vulnerabilidade social; na modalidade convivência dia	1ª Parcela 2020 (Ago 10 dias e Set)	2ª Parcela 2020 (Out,Nov,Dez)	3ª Parcela 2021 (Jan,Fev,Mar)	4ª Parcela 2021 (Abr,Mai,Jun)	
	R\$ -	R\$ 35.281,93	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	
	5ª Parcela 2021 (Jul, Ago 20 dias)				
	R\$ 40.000,00				
					-

Nota Explicativa do Proponente: Ano de Desembolso 2020/2021

O Valor pactuado com a FIA/RJ para o período de 12 meses é de R\$ 288.000,00, porém atendendo solicitação da concedente esta entidade efetuou todos os cálculos referentes às receitas e as despesas da conta convênio desde o mês de maio de 2016, até a presente data encontrando o saldo remanescente no valor de R\$ 68.718,07, após os repasses vencidos e vincendos das parcelas restantes do Termo vigente. Outrossim, informamos que, a FIA/RJ repassaria para o cumprimento do Termo Aditivo o valor pactuado de R\$ 288.000,00, porém, após subtração do referido saldo remanescente a concedente, repassará o valor total de R\$ 219.281,93, conforme Cronograma de Desembolso acima.

São Fidélis, 18 de agosto de 2020

Paulo Cezar Rodrigues Silva

Proponente Paulo Cezar Rodrigues Silva
Presidente
 CPF 453.883.077-20
 Presidente da Associação Pestalozzi de São Fidélis

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

21/08/2020

Local e Data

APROVADO

Ana Lúcia Montuano Nogueira
Concedente
 Fundação para Infância e Adolescência
 Ana Lúcia Montuano Nogueira
PRESIDENTE

ANEXO AO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS A FIA

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	VÁLOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE E (MÊS)	VÁLOR TOTAL (MÊS) R\$
MATERIAL PEDAGÓGICO	Lápis de cor c/ 12 cores	Unid	R\$ 7,90	10	R\$ 79,00
	Caderno de Desenho	Unid	R\$ 8,90	5	R\$ 44,50
	Borracha Record 20	Unid	R\$ 1,30	9	R\$ 11,70
	Caneta hidrográfica Compactor	Unid	R\$ 8,90	10	R\$ 89,00
	Lápis preto c/borracha	Unid	R\$ 1,50	15	R\$ 22,50
	Caderno 1x1 Pepper	Unid	R\$ 6,50	10	R\$ 65,00
	Cola Cascorex 1kg	Unid	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00
	Massinha de Modelar Soft	Unid	R\$ 5,90	10	R\$ 59,00
	Pasta c/elástico	Unid	R\$ 2,00	15	R\$ 30,00
	Tinta guache 15ml	Unid	R\$ 0,90	20	R\$ 18,00
	Tesoura escolar BRW	Unid	R\$ 3,90	15	R\$ 58,50
	Giz de cera c/12	Unid	R\$ 4,50	6	R\$ 27,00
	Brincando de Engenheiro 120 pcs	Unid	R\$ 34,90	2	R\$ 69,80
	E.V.A. Liso	Unid	R\$ 1,50	40	R\$ 60,00
	E.V.A. c/glitter	Unid	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
	Papel Cartolina	Unid	R\$ 0,90	30	R\$ 27,00
	Papel A4 c/ 500x10	Unid	R\$ 185,00	1	R\$ 185,00
	TOTAL				R\$ 1.000,00
MATERIAL DE OFICINA	Papel A4 c/ 500x10	Unid	R\$ 185,00	1	R\$ 185,00
	Papel Cartolina	Unid	R\$ 0,90	20	R\$ 18,00
	Cartucho HP GT 51 PT	Unid	R\$ 69,00	2	R\$ 138,00
	Cartucho HP GT 52 MG	Unid	R\$ 69,00	1	R\$ 69,00
	Cartucho HP GT 52 YL	Unid	R\$ 69,00	1	R\$ 69,00
	Cartucho HP GT 52 CY	Unid	R\$ 69,00	1	R\$ 69,00
	CLIPS 2/0	Unid	R\$ 11,90	2	R\$ 23,80
	Anote e cole 75X100 mm	Unid	R\$ 3,90	1	R\$ 3,90
	Pistola cola quente GD	Unid	R\$ 38,00	1	R\$ 38,00
	Refil cola quente grossa	Unid	R\$ 0,70	20	R\$ 14,00
	Tesoura Multiuso	Unid	R\$ 15,90	2	R\$ 31,80
	Envelope pardo 26x36	Unid	R\$ 0,40	40	R\$ 16,00
	Papel Celofane	Unid	R\$ 2,00	35	R\$ 70,00
	Papel crepom	Unid	R\$ 1,00	31	R\$ 31,00
	Papel diplomata liso c/ 50	Unid	R\$ 19,90	1	R\$ 19,90
	Tinta guache 15 ml Sortida	Unid	R\$ 0,90	4	R\$ 3,60
	TOTAL				R\$ 800,00
ALIMENTOS	Açúcar refinado	Kg	R\$ 3,39	30	R\$ 101,70
	Alho	Kg	R\$ 28,99	6	R\$ 173,94
	Arroz polido Tipo 1- Figueira	Kg	R\$ 3,76	200	R\$ 752,00
	Azeite Andorinha	Lt	R\$ 19,99	6	R\$ 119,94
	Batata inglesa	Kg	R\$ 3,98	40	R\$ 159,20
	Carne bovina (músculo)	Kg	R\$ 18,99	20	R\$ 379,80

ALIMENTOS	Carne bovina Acém picada	Kg	R\$ 17,99	20	R\$ 359,80
	Carne de frango (coxa/sobrecoxa)	Kg	R\$ 7,59	51,642	R\$ 391,96
	Feijão Vermelho Pereira	Kg	R\$ 8,69	30	R\$ 260,70
	Peito de Frango	Kg	R\$ 8,99	15	R\$ 134,85
	Leite em Pó - Camponesa - 400gr	Pct	R\$ 11,96	20	R\$ 239,20
	Óleo de Soja Corcovado 900 ml	Kg	R\$ 4,49	20	R\$ 89,80
	Macarrão Goela 500 gr Amália	Pct	R\$ 3,19	20	R\$ 63,80
	TOTAL				R\$ 3.226,69

Boa

sentença legal, indicando seus representantes, titular e suplente, para participar da votação dos candidatos representantes ao CEDEPI.

IV - DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E RECURSOS

4.1 - A Comissão Eleitoral, após o recebimento dos documentos das inscrições, divulgará, até o dia 07/10/2020, na reunião do Fórum-NEHU, as inscrições das Entidades da Sociedade Civil inscritas e não inscritas, bem como através do perfil do Facebook: <www.facebook.com/cepedi>, excepcionalmente, em função da pandemia, final do dia 16/10/2020, para mostrar junto à Comissão Eleitoral do Inadimplimento de sua inscrição, através do e-mail: <cepedi@nehu.org.br>. O resultado do recurso e a listagem final das entidades da Sociedade Civil aptas para participar do processo eleitoral do CEDEPI será divulgado no dia 21/10/2020, no perfil do Facebook em <www.facebook.com/cepedi>.

V - DA VOTAÇÃO

5.1 - Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão eleitos pelas entidades consideradas aptas pela Comissão Eleitoral, por meio de votação direta, no dia 4 de novembro de 2020, no horário de 10h00min às 12h00min, na Rua Álvaro Alvim, 31, 7º andar sala 701 - Centro, observando os protocolos de segurança e distanciamento, e com agendamento prévio. Caso haja impedimento legal para o deslocamento físico, e somente nesta hipótese, a eleição ocorrerá no modo virtual, através da plataforma ZOOM, no link: <https://us02wzkn.zoom.us/j/448792016> no mesmo dia e horário, em sessão aberta, cujo voto será escrito no campo CHAT do referido aplicativo.

5.2 - Cada entidade da sociedade civil só poderá votar uma vez, tendo o direito de escolher até 10 entidades até o fechamento da urna.

5.3 - Durante o pleito cada eleitor poderá votar representando apenas uma entidade da Sociedade Civil.

VI - DA APURAÇÃO

6.1 - A apuração das entidades da Sociedade Civil volantes, no mesmo dia e local da votação, instalando-se após o encerramento do pleito eleitoral.

6.2 - Na hipótese de eleição virtual, o registro do voto será computado pelos registros que constarem na opção CHAT do aplicativo ZOOM.

6.3 - Será anulado o voto com rasura ou preenchimento incorreto.

6.4 - Serão eleitas as dez (10) entidades que tiverem obtido a maioria simples de votos dos representantes das entidades aptas a votar, ocorrendo a acatenação das mesmas logo após a contagem dos votos.

6.5 - Em caso de empate:

6.5.1 - Será eleita a entidade da Sociedade Civil com a data de fundação mais antiga, de acordo com o documento apresentado referente ao item 2.1.4.

6.5.2 - Persistindo o empate será realizada nova eleição entre as entidades empataçadas.

6.6 - Os representantes das entidades inscritas poderão acompanhar o processo de votação e apuração e poderão pedir recomagem de votos imediatamente após a apuração e antes da proclamação do resultado, que será divulgado no perfil do Facebook, no endereço: <www.facebook.com/cepedi>.

6.7 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.8 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.9 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.10 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.11 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.12 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.13 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.14 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.15 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.16 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.17 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.18 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.19 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.20 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.21 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.22 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.23 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.24 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.25 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.26 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.27 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.28 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.29 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.30 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.31 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.32 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.33 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.34 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.35 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.36 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.37 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.38 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.39 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.40 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.41 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.42 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.43 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.44 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.45 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.46 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.47 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.48 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.49 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.50 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.51 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.52 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.53 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.54 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.55 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.56 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.57 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.58 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.59 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.60 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.61 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.62 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.63 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.64 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.65 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.66 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.67 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.68 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.69 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.70 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.71 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

6.72 - No caso de eleição virtual, a contagem se dará pela disponibilização do CHAT da Plataforma Zoom e divulgada no perfil do Facebook, no endereço <www.facebook.com/cepedi>.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 249.598,67
FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/989/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 523/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japeri.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 523/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 22/08/2021
VALOR: R\$ 183.836,21

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/778/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 520/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maricá.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 520/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 204.578,00

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/992/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 540/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Natividade.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 540/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 179.104,30

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/983/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 497/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Friburgo.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 497/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 286.692,82

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/994/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 447/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrópolis.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 447/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 132.855,04

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/762/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 540/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 540/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 367.164,73

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/822/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 543/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tira Reia.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 543/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 328.635,68

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/984/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 449/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 449/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 146.677,21

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/748/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 501/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro Educacional Anne Sullivan.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 501/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 294.583,30

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/765/2015.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 521/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 521/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
VALOR: R\$ 175.473,22

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 55 E 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-23/002/762/2015.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 521/2016, para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/